



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração**

**DIVISÃO DE
LICITAÇÃO**
Nº PROCESSO: 6911/2023
PROCESSO Nº 6911/2023
PLANO DE TRABALHO
RECEBIMENTO DE PREÇOS
MATRÍCULA: 2000000

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2023
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO nº 6911/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de pneus, por um período de 12(doze) meses, conforme anexos V e XI.

ÍNDICE

- 01 - PREÂMBULO
- 02 - DO OBJETO DO PREGÃO
- 03 – DO TIPO DO PREGÃO
- 04 – DA LEGISLAÇÃO
- 05 – DO VALOR ESTIMADO
- 06 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 07 – DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL
- 08 – DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL
- 09 – DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
- 10– DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 11 – DAS FASES DO CERTAME
- 12 – DA ADJUDICAÇÃO
- 13 – DA HOMOLOGAÇÃO
- 14 – DA CONTRATAÇÃO
- 15 – DA ENTREGA / RECEBIMENTO DO(S) ITEM(NS) OBJETO(S) DO PREGÃO
- 16 – DO PAGAMENTO
- 17 – DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 18 – DO REAJUSTAMENTO
- 19 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE
LICITAÇÃO
Nº PROC. 001/2023
EXERCÍCIO: 2023
PÁG. 001 DE 01
RECEBEMOS
EM 15/01/2023

Edital
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 53/2023
PARA REGISTRO DE PREÇOS
(tipo Menor Preço)

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Rio Bonito Estado do Rio de Janeiro, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS COM OS ITENS DE 01 A 12 E O 14, EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E O ITEM 13, PARA AMPLA CONCORRÊNCIA** Tipo menor preço, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Processo Administrativo nº **6911/2023**.

1.1.1. O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida na Portaria vigente.

1.1.2. O PREGÃO será realizado no dia **17 de janeiro de 2024., com início às 10:00 horas**, na Sala da Comissão de Licitação, à Rua Ramira Schueller, Nº 10 – Retiro Schueller – Praça Cruzeiro – Rio Bonito – RJ.

2. DO OBJETO DO PREGÃO:

2.1. O objeto deste PREGÃO é o Registro de Preços para futura aquisição de pneus, por um período de 12(doze) meses, conforme especificações nos anexos V e XI, que são partes integrantes deste edital.

3. DO TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço e será vencedor o proponente que apresentar proposta em conformidade com este Edital com o **menor valor por item** para atender ao objeto desta licitação.

4. DA LEGISLAÇÃO:

4.1. O PREGÃO será disciplinado por este EDITAL e seus elementos integrantes, pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 144/2006, pelas normas editadas nas Leis nº 123/2006, Lei 12440/2011, Lei Complementar nº 1980/2014, Decreto Municipal 201/2022, alterado pelos Decretos nº 217/2022 e 224/2022 no que couber, pela Lei Federal 8.666/93.

5. DO VALOR ESTIMADO:

5.1. O valor total decorrente da presente contratação está estimado em **R\$ 436.656,44 (Quatrocentos e trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)** que correrá a conta da dotação orçamentária conforme indicações abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE
LICITAÇÃO
Nº PROCESSO: 001/2022
PROCESSO Nº 001/2022
PLANO DE
RECURSOS Nº 001/2022
MATRÍCULA: 000000

02.005.04.122.0001.2.002	3.3.90.30.00.00	150 000 00
02.005.04.122.0001.2.002	3.3.90.30.00.00	170 000 03
02.005.15.451.0021.1.002	3.3.90.30.00.00	15000000
02.005.15.451.0021.1.004	3.3.90.30.00.00	15000000

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

6.1.1. Será permitida a participação de sociedade empresária em recuperação judicial. A anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial não será causa de inabilitação, desde que apresente comprovação da aprovação/homologação do Plano de Recuperação Judicial ou Extrajudicial pelo juízo competente juntamente da Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

6.1.2. Se o licitante não for sediado na Comarca de Rio Bonito, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falência ou recuperação judicial.

6.2. A participação nos itens **DE 01 a 12 e o 14, EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E O ITEM 13, PARA AMPLA CONCORRÊNCIA;**

6.2.1. Não havendo um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP/MEI os itens elencados no item 6.2 serão licitados como ampla concorrência entre as ME/EPP/MEI e Grandes Empresas, conforme estabelece o inciso II do Artigo 49 da LC 123/06;

6.2.2. A análise para comprovar o estabelecido no subitem 6.2.1, será feito no momento da Classificação das Propostas, tendo como critério cada item elencado no item 6.2.;

6.2.3. Caso não compareçam Microempresas – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI para concorrer aos itens exclusivos, os mesmos serão destinados às empresas de Grande Porte presentes, tendo em vista extrema necessidade do objeto;

6.2.4. Entende-se por ME/EPP/MEI aptos a participar do certame, as empresas que cumprirem os requisitos legais para efeito de qualificação como Microempresas – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;

6.2.5. As empresas que não se enquadrarem nas prerrogativas das ME/EPP/MEI – LC 123/06, não estão impedidas de cotarem os itens exclusivos relacionados no item 6.2, porém os mesmos só serão aceitos caso nenhuma ME/EPP/MEI cote algum desses itens, ou ocorra o disposto no subitem 6.2.1.



6.3. Fica vedada a participação dos interessados na licitação, quando:

6.3.1. Se tratar de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.3.2. Impedidos de licitar, contratar, transacionar com a Administração Direta e Indireta do município de Rio Bonito/RJ e/ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

6.3.3. Declaradas inidôneas por ato de qualquer ente da Federação.

7. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

7.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão de Licitação, à Rua Ramira Schueller, Nº 10 – Retiro Schueller – Praça Cruzeiro – Rio Bonito – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante, no seguinte horário: das 10:00 às 16:00 horas.

7.2. O EDITAL será entregue a qualquer interessado durante período, horário e local especificados no subitem 7.1.

7.3. Este Edital será publicado nos termos da legislação vigente.

8. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

8.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A pretensão referida no subitem 8.1. pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no Protocolo Geral do Município, localizado a Rua Ramira Schueller, Nº 10 – Retiro Schueller – Praça Cruzeiro – Rio Bonito – RJ.

8.1.2. Dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (21) 2734-0276 (RAMAL 2015) ou através do e-mail: licitacao@riobonito.rj.gov.br, porém, somente aquelas de caráter estritamente informal.

8.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais proponentes.

9. DAS PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

9.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.1.1. A petição deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rio Bonito, Rua Ramira Schueller, Nº 10 – Retiro Schueller – Praça Cruzeiro – Rio Bonito – RJ e dirigida ao(a) PREGOEIRO(A).



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Nº PROCESSO: 01500002
EXERCÍCIO: 2023
FOLHA Nº: 17
RECORDE FORMATO: 115
MATRÍCULA: 00000000

9.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

9.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, caso haja alteração de proposta, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

10. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

10.1. Os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A)
À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
EDITAL DE PREGÃO Nº /2023
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
C.N.P.J

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)
À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
EDITAL DE PREGÃO Nº /2023
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
C.N.P.J

10.2. A PROPOSTA DE PREÇOS (A) e os documentos referentes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração no ato do Credenciamento, conforme item 11.1.

10.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A) obedecerá também os comandos contemplados nos subitens 10.3., 10.3.1., 10.3.1.1., 10.3.1.2., 10.3.1.3.e 10.3.2.

10.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

10.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor desta Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

10.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original O(A) PREGOEIRO(A), por ocasião da abertura do ENVELOPE B, para a devida autenticação.

10.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 10.3.1., o documento original a ser apresentado não deve integrar o ENVELOPE.



10.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do(a) PREGOEIRO(A). Havendo indisponibilidade nos meios eletrônicos, a autenticidade poderá ser dada em momento posterior, antes da formalização do contrato.

10.3.1.3. O(A) PREGOEIRO(A) não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, a sessão será suspensa e remarcada para momento imediatamente oportuno.

10.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

10.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

11. DAS FASES DO CERTAME:

11.1. DO CREDENCIAMENTO:

11.1.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO deste EDITAL, o representante da proponente entregará o(a) Pregoeiro(a) documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

11.1.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do PREGÃO, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no ANEXO III.

11.1.3. A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido junto com o credenciamento; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO IX.

11.1.4. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, o que pode ser levado a efeito por meio do(s) documento(s) exigido(s) no subitem 11.1.2. ou qualquer outro que comprove os poderes do mandante para a outorga.

11.1.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



11.1.6. É admitido somente um representante por proponente.

11.1.7. O licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, bem como de interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, se apresentar junto com os envelopes de proposta comercial e de documentos de habilitação o documento do subitem 11.2.2 fora de qualquer envelope.

11.1.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o(a) PREGOEIRO(A) declarará encerrada esta etapa / fase.

11.2. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

11.2.1. A etapa / fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

11.2.2. Iniciada esta etapa / fase, O(A) PREGOEIRO(A) receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO IV), documento obrigatório.

11.2.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B).

11.2.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, a entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B).

11.3. DA PROPOSTA DE PREÇOS (A):

11.3.1. Compete ao(a) PREGOEIRO(A) proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A), conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) e sob a guarda do(a) PREGOEIRO(A) / ÓRGÃO LICITANTE.

11.3.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

a) apresentar o número do Processo e número deste PREGÃO;

b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO em conformidade com as especificações contidas no ANEXO V. A descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

d) apresentar prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Nº PROCESSO: 001/2020
EXERCÍCIO: 2020
FOLHA Nº 17
RECORDE FORMATA 115
MATRÍCULA: 000000

e) apresentar preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

g) apresentar o **Certificado do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial**, dos pneus ofertados para todas as marcas.

11.3.3. A proponente deverá cotar todos os itens integrantes do item, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista nos itens.

11.3.4. O(A) PREGOEIRO(A) examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 10., subitens 10.1., 10.2., 10.2.1., 10.2.2., combinado com o item 11.3., subitem 11.3.2., letras "a", "b", "c", "d", "e", "f".

11.3.5. - Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o(a) Pregoeiro(a) elaborará a classificação provisória das mesmas, sempre em obediência ao critério **do menor valor por item**.

11.3.6. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;

b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

d) apresentar item (ns) com preço(s) manifestamente inexequível(is), nos termos dos subitens 11.5.8.1. e 11.5.8.2.;

e) apresentar item(ns) com preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.

d) não apresentar o **Certificado do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial**, dos pneus ofertados para todas as marcas.

11.3.7. Não serão aceitas propostas de empresas que estejam incluídas como inidôneas em um dos cadastros abaixo:

11.3.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis/>);

11.3.7.2. Cadastro de licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Inidoneos.html>);

11.3.7.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inexigibilidade do Conselho Nacional de Justiça (<http://www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php>).



11.4. DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

11.4.1. Este PREGÃO é do **TIPO MENOR PREÇO** e será vencedor o proponente que apresentar proposta em conformidade com o Edital com o menor valor por item para atender ao objeto desta licitação.

11.4.2. As propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº. 10.520/2002.

11.4.3. Não sendo verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os melhores preços, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.

11.4.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço.

11.4.5. Para efeito do disposto no subitem 11.4.4 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

11.4.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.4.5.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

11.4.5.3. Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.4.5.1 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.4.4 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.4.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.4.4. acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.4.6. Na hipótese da não-contratação das propostas nos termos previstos no subitem 11.4.4., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4.7. O disposto nos subitens 11.4.4 a 11.4.6 acima somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.4.8. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 11.4.4 a 11.4.7 deste Edital;

11.4.9. Aos proponentes proclamados conforme subitem 11.4.2 ou subitem 11.4.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



11.4.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

11.4.11. A etapa de lances será encerrada quando todos participantes dessa etapa declinarem da formulação de lance podendo negociar com o autor da oferta de menor valor com vista a redução de preço. O (A) PREGOEIRO (A) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto, apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercados vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que foi juntado aos autos.

11.4.13. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurando o direito de atualizar seus dados no ato, mediante sustentação e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.4.14. A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.4.15. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.4.16. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências.

11.4.17. Constatando o atendimento pleno às exigências será declarado o proponente vencedor e o (a) Pregoeiro (a) poderá convidá-lo a novas negociações. Encerradas as negociações, lhe será adjudicado o objeto pelo (a) Pregoeiro (a).

11.4.18. Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

11.4.19. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

11.5. DO OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS / FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA:

11.5.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

11.5.1.1. Somente será(ão) aceito(s) LANCE(S) VERBAL(IS) que seja(m) inferior(es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e / ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

11.5.2. O(A) PREGOEIRO(A) convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL.



11.5.3. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

11.5.4. A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

11.5.5. Na hipótese de não realização de lances verbais, o(a) PREGOEIRO(A) verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.5.5.1. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado o(a) Pregoeiro(a) negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

11.5.6. O(A) PREGOEIRO(A) poderá para efeito das previsões indicadas nos subitens., 11.5.9, 11.5.9.1, 11.5.7 e 11.5.7.1, compará-las com os preços atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

11.5.6.1. O(A) PREGOEIRO(A) pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

11.5.6.2. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação da proponente, nos termos do item 11, subitem 11.3.6., letra "d".

11.5.7. O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

11.5.8. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da Proposta da licitante mais bem classificada, objetivando a formação de CADASTRO RESERVA.

11.5.8.1. A Apresentação de novas Propostas na forma do item 11.5.8. não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

11.5.8.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas Propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última Proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

11.5.8.3. Serão registrados na Ata de Registro de Preços os quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

11.5.8.4. Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993.



11.5.8.5. O registro a que se refere o item acima tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos incisos II e IV, art. 11 do Decreto Municipal 201/2022.

11.5.8.6. Havendo mais de um licitante na situação de que trata o item 11.5.8.3, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.5.8.7. A ordem de classificação das licitantes registradas deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a Ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal 201/2022.

11.5.8.8. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 11.5.8.4. consiste na ata de realização da sessão pública do Pregão, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

11.5.8.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do Sistema de Registro de Preços – SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específicos para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do serviço em igualdade de condições.

11.5.8.10. Os Licitantes componentes do CADAstro RESERVA poderão ser convocados, obedecida à ordem de classificação do certame, para assumir o objeto a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a. Integralmente, quando o Licitante vencedor do certame, convocado para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não o fizer no prazo e condições estabelecidas; e

b. Nos prazos, condições e quantitativos remanescentes, quando for cancelado o Registro de Preços do vencedor do certame.

11.5.9. Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

11.5.9.1. É facultado o(a) Pregoeiro(a) negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

11.5.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.

11.5.10.1. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 11.5.10., a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a verificação desenvolvida por meio eletrônico fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir os efeitos indispensáveis, sendo vedada a substituição /inclusão de documentos.

11.5.11. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.



11.5.12. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens 11.5.9., 11.5.9.1., 11.5.5., 11.5.5.1., 11.5.6., 11.5.6.1. e 11.5.6.2.

11.5.12.1. Sendo a proposta aceitável, o(a) Pregoeiro(a) verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens 11.5.9., 11.5.9.1., 11.5.5., 11.5.5.1., 11.6.8., 11.6.8.1., 11.6.8.2., 11.5.10, e 11.5.10.1.

11.6. DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

11.6.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

A. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

A2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

A3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de composição da diretoria em exercício;

A4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

A5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica – CNPJ;

A6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

B. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

B1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

B2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual, comprovando a inexistência de débitos inscritos, expedida pela PGE, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Nº PROCESSO: 0150002
EXERCÍCIO: 2016
FOLHA Nº: 17
RECEBEMOS EM 15/05/2016
MATRÍCULA: 000000

B3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

B4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

B5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou por meio da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT;

B6. Para empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro/Município de Rio Bonito, a Prova de regularidade com as Fazendas Estadual ou Municipal, deverá ser apresentada conforme orientação legal de cada ente Municipal ou Estadual.

B7. Todas as certidões constantes nas alíneas **B1, B2, B3 e B5** deverão ser apresentadas através de Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas na forma da lei.

C. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C1. A licitante deverá apresentar no mínimo um atestado /declaração fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu ou fornece satisfatoriamente o objeto deste serviço ou outro semelhante. O atestado/declaração deverá conter, o nome da empresa ou órgão público contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

D. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

D1. **Prova de possuir capital social mínimo** ou Patrimônio Líquido igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor do orçamento, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através dos índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrados, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, conforme disposto no art. 31, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **Obs: (O Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social) deverão ser apresentados no credenciamento).**

E. DECLARAÇÃO

E1. Declaração de que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado, para tanto, o modelo contido no ANEXO VII.

E2. Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, podendo ser utilizado, para tanto, o modelo contido no ANEXO I.

E3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação, podendo ser utilizado, para tanto, o modelo contido no ANEXO II.



E4. Declaração que não possui Servidor Público no seu Quadro de Pessoal (ANEXO XII), fica facultada a utilização do modelo.

11.6.2. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL emitido pela Prefeitura Municipal de Rio Bonito, substitui os documentos enumerados no subitem 11.6.1. letras A, B e E.

11.6.3. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada no subitem 11.6.1. letras A, B e E.

11.6.4. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento aquele exigido no presente EDITAL e seus ANEXOS.

11.6.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.6.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.6.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.6.6., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.6.8. A regularização da documentação aludida no 11.6.6. também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão / documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 10.3., 10.3.1, 10.3.1.1., 10.3.1.2. e 10.3.1.3.

11.7. DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

11.7.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

11.7.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

11.7.3 A pretensão referida acima, deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao Pregoeiro, devidamente protocolado no Protocolo Geral do Município, localizado a Rua Ramira Schueller, Nº 10 – Retiro Schueller – Praça Cruzeiro – Rio Bonito – RJ.

11.7.4. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.



11.7.5. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o(a) Pregoeiro(a) examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

11.7.6. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 7.1. deste EDITAL.

11.7.7. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO:

12.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

12.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

13. DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

13.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo para convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ATA de Registro de Preços, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

13.2.1. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura da ATA de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Secretaria de origem.

13.2.2. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem 13.2.1.

13.2.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 10º dia, contado da data da convocação.

14. DA CONTRATAÇÃO:

14.1. O(s) item(ns) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) contratado(s) com a(s) proponente(s) adjudicatária(s) e formalizado(s) por meio de contrato(s).

14.1.1. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Secretaria de origem.

14.1.2. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem 14.1.1.



14.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 10º dia, contado da data da convocação.

14.2. Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, a CONTRATADA deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidões Negativas de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

14.2.1. Não sendo possível a consulta via Internet, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) será(ão) devidamente notificada(s) para, até a data da celebração do(s) contrato(s), comprovar(em) a(s) exigência(s) referida(s).

14.3. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar situação regular na forma dos subitens 14.2 e 14.2.1., caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 19 e subitens.

15. DA ENTREGA / RECEBIMENTO DO(S) ITEM(NS) OBJETO(S) DO PREGÃO:

15.1. O(s) item(ns) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional.

15.2. Os itens a serem entregues obedecerão às especificações constantes nos Anexos V e XI.

15.3. Os pneus deverão ser novos. Não serão aceitos em hipótese alguma, pneus remanufaturados, remoldados, recapados, recauchutados, remodelados ou “remold”, revitalizados ou quaisquer outras denominações que indiquem reaproveitamento e/ou reciclagem de matéria-prima utilizada na confecção dos mesmos.

15.4. Substituir o produto que apresentar defeito, durante o seu consumo, contados a partir da data da notificação, que será enviada pela SMOSP por e-mail.

15.5. Os materiais deverão observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

15.6. Os materiais, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas e obedecendo aos critérios estabelecidos nos itens e após o recebimento pela empresa da planilha de acompanhamento de registro de preço, nota de empenho e assinatura do Contrato, deverão ser entregues, em até 30 (trinta) dias de acordo com o cronograma da SMOSP no Centro Administrativo – Rodovia BR 101 KM 265 – Praça Cruzeiro – Rio Bonito – RJ.

15.7. Os materiais entregues não poderão ter data de fabricação superior a 01 (um) ano.

15.8. A Secretaria se resguarda no direito de analisar os produtos recebidos, podendo recusá-los caso não atenda às necessidades.

15.9. Nos preços cotados, deverão estar incluídos impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas pertinentes à perfeita execução do objeto.



16. DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado em até em até 30 (trinta) dias à vista das notas fiscais acompanhadas do Termo Circunstanciado referentes às mesmas devidamente atestado por 2 (dois) Servidores Municipais, apresentadas quando da entrega do(s) produto(s), por intermédio da Tesouraria do Município, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) mesmo, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

16.1.1. Em caso de irregularidade(s) no(s) material(ais) entregue(s), executado(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

16.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

16.2. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados, ou seja, efetuados antes do 30º (trigésimo) dia do protocolo do documento de cobrança na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, sofrerá um desconto de 1,0% (um por cento) ao mês *pro rata die*, entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

16.3. O valor dos pagamentos das faturas eventualmente efetuadas com atraso, ou seja, após o 30º (trigésimo) dia do protocolo do documento de cobrança na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, sofrerá a incidência de juros de 1,0% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

16.4. O pagamento da multa e da compensação financeira, será efetivado mediante autorização expressa da PMRB, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigida a Contratante;

16.5. Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

16.6 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e endereçadas ao Centro Administrativo, na Rod. BR 101 km 265 – Praça Cruzeiro- Rio Bonito-RJ.

17. DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

17.1. Durante a sua a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços a alterar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS _ ANEXO X**.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1. O Contrato resultante da Ata de Registro de Preços só poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados a partir da data da proposta ou do orçamento a que se referir, nos Termos do que estabelece o artigo 3º da Lei 10.192/2001, quando será adotado o ÍNDICE DE PREÇOS DO CONSUMIDOR AMPLIADO – ESPECIAL – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado nos últimos 12(doze) meses.



19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, aquele (a) que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

19.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

19.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

19.4. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo Órgão.

19.5. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo Órgão.

19.6. A formalização da sanção referida no subitem anterior será levada a efeito nos termos do Decreto nº 144/2006, de 14/08/2006, publicado no Jornal Folha da Terra em 19/08/2006.

19.7. A aplicação da penalidade indicada não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666, de 21 / 06 / 1993, publicada no DOU de 22 / 06 / 1993.

19.8. Independentemente da aplicação da(s) penalidade(s) retro indicada(s), a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato.

20.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no Órgão.

20.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.

20.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Nº PROC.: 00100000
PROCESSO Nº 00100000
PÁGINA 15
RECEBEMOS
MATRÍCULA: 000000

20.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

20.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

20.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

20.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos constantes em qualquer fase do PREGÃO.

20.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

20.10. A adjudicação do(s) item(ns) objeto(s) desta PREGÃO não implicará em direito à contratação.

20.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

20.12. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a), com base na legislação específica, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

20.13. A Proposta de Preço será entregue por meio magnético, ao interessado que vier retirar o Edital.

20.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

20.15. Será competente o foro da Comarca de Rio Bonito-RJ, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

20.16. Os interessados em retirar o Edital deverão trazer 01 (uma) Resma A4.

20.17. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração;

Anexo II – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente;

Anexo III - Modelo de credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração que o proponente cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo V – Proposta de Preço;

Anexo VI – Minuta do Contrato;

Anexo VII – Modelo de Declaração nos termos da Lei Federal nº 9854/99;

Anexo VIII– Valor máximo que a Administração se propõe a pagar;

Anexo IX- Modelo de Declaração de MEI, ME ou EPP;

Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preço;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE
LICITAÇÃO
Nº PROCESSO: 001000000
PROCESSO Nº: 001000000
PLANO DE TRABALHO
RECEBIMENTO Nº 105
MATRÍCULA: 0000000

Anexo XI – Termo de Referência.

Anexo XII - Modelo de Declaração que não possui Servidor Público em seu Quadro de Pessoal

Rio Bonito, XX de XXXXXXXXX de 20XX.

Natália Cardoso Silva
Responsável pela Elaboração de Editais



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração**

**DIVISÃO DE
LICITAÇÃO**
Nº PROC.: 00100002
PROCESSO
PLS. PAGE: 17
RECEBIFORMAT: 15
MATRICULA: 000000

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

ANEXO I

(MODELO)

EDITAL DE PREGÃO Nº

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, ____ (cidade) __, ____ (estado) __, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de ____ de ____.

Assinatura do representante legal



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração**

**DIVISÃO DE
LICITAÇÃO**
Nº PROCESSO: 001000000
PROCESSO Nº: 001000000
PLANO DE TRABALHO
RECEBIMENTO Nº 001000000
MATRÍCULA: 001000000

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

**ANEXO II
(MODELO)**

EDITAL DE PREGÃO Nº

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, ____ (cidade) _____, ____ (estado) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação no PREGÃO Nº _____, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração**

**DIVISÃO DE
LICITAÇÃO**
Nº PROCESSO: 001000000
EXERCÍCIO: 2015
FOLHA Nº 17
REC-DEFORMAT-1 ES
MATRÍCULA: 0000000

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

**ANEXO III
(MODELO)**

EDITAL DE PREGÃO Nº

CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Credenciado o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO em referência, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data.

Assinatura



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração**

**DIVISÃO DE
LICITAÇÃO**
Nº PROCESSO: 001000000
PROCESSO Nº: 001000000
PLANO DE
RECURSOS Nº: 001000000
MATRÍCULA: 001000000

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

**ANEXO IV
(MODELO)**

EDITAL DE PREGÃO Nº

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Rio Bonito-RJ.

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO em referência, cujo objeto se encontra descrito no Edital.

....., de de 20XX.

.....
Assinatura do representante legal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE
LICITAÇÃO
Nº PROCESSO: 001/2023
RUBRICA:
PÁG. Nº 01
RECEBEMOS
MATRÍCULA: 000000

Anexo V
Proposta de Preços

Modalidade: Pregão Presencial nº /20XX

Processo Administrativo nº. 6911/2023

Tipo: Menor Preço

Menor valor por item

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preço para o Registro de Preços para aquisição de pneus, por um período de 12(doze) meses, conforme especificações no anexo XI. Para tanto informamos que a validade da mesma é de ____ () dias, e o prazo de entrega é o mesmo que se encontra definido no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN.	UNID	MARCA/CERTIFICADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pneu novo, não remoldado nem recauchutado com a medida 175/70 r14 compatível com Gol VW, Saveiro G4/G5, Renault Clio.	58	UNID.			
02	Pneu novo, não remoldado nem recauchutado com a medida 205/60 r15 compatível para Saveiro Robust.	20	UNID			
03	Pneu novo, não remoldado nem recauchutado com a medida 185 r14C 102/100r, compatível com VW Kombi.	10	UNID			
04	Pneu novo, não remoldado nem recauchutado com a medida 215/75 r17.5 (Lameiro), Compatível com micro ônibus, caminhão VW 9170, Caminhão 709MB.	26	UNID			
05	Pneu novo, não remoldado nem recauchutado com a medida 215/75 r17.5 (Comum), Compatível com micro ônibus, caminhão VW 9170, Caminhão 709MB.	14	UNID			
06	Pneu novo, não remoldado nem recauchutado com a medida 225/75 r16 radial, compatível com Camionete Mitsubishi L200 GL	26	UNID			
07	Pneu novo, não remoldado nem recauchutado com a medida 103/100 - Q, compatível com Camionete Mitsubishi L200 GL.	26	UNID			
08	Pneu novo, não remoldado nem recauchutado com a medida 10.00/20 (Lameiro), compatível com caminhão MB1518.	34	UNID			
09	Pneu novo, não remoldado nem recauchutado com a medida 10.00/20 (Comum), compatível com caminhão MB1518.	18	UNID			
10	Pneu novo, não remoldado nem recauchutado com a medida 14.00/24 E2/G2, compatível com Motoniveladora Case 845B	16	UNID			
11	Pneu novo, não remoldado nem recauchutado com a medida 12.5/80 -18 (Dianteiro), compatível com Retroescavadeira Case.	8	UNID			
12	Pneu novo, não remoldado nem recauchutado com a medida 19.5 L - 24 (Traseiro), compatível com Retroescavadeira Volvo e Case.	12	UNID			
13	Pneu novo, não remoldado nem recauchutado com a medida 17.5/25 L3 (G-12), compatível com Motoniveladora e Pá Carregadeira XCMG.	24	UNID			
14	Pneu novo, não remoldado nem recauchutado com a medida 12/16.5 (Dianteiro), compatível com Retroescavadeira Volvo.	12	UNID			
Valor total por extenso				VALOR TOTAL		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE
LICITAÇÃO
Nº PROCESSO: 001000000
PROCESSO
PLS Nº 001/17
RECEBOPRONTA 115
INSTRUMENTO: 00000000

Dados da Proponente:

Endereço:

Telefone/celular:

Fax:

Endereço Eletrônico:

Dados Bancários

Banco

Agência

Conta

Data / /

Assinatura do responsável pela empresa



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE
LICITAÇÃO
Nº PROCESSO: 6911/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM
MATRÍCULA: 200000

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº /20XX
MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO Nº 6911/2023
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, de um lado a(o) _____, situada(o) na avenida/rua _____, bairro, cidade, estado, inscrita no CNPJ. sob nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu _____, nome, RG n.º _____ e CPF n.º _____, e de outro, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu _____ (nome, função, RG, CPF, do representante legal da empresa), de acordo com o que consta do Processo nº _____, relativo ao PREGÃO N.º _____, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas CLÁUSULAS seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO

O objeto deste CONTRATO é a aquisição de pneus, conforme anexo V e XI do Edital.

Fornecedor:					
CNPJ:					
Inscrição Estadual:					
Endereço:					
CEP:					
Fone/Fax:					
Contato:					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR. UNIT
01					
02					

CLÁUSULA SEGUNDA
DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO nº _____, constantes do **Processo n.º 6911/2023** e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

Parágrafo único - A execução do CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 144/2006, pelas normas editadas na Lei nº 123/2006 e pela Lei 12440/2011, pela Lei Complementar 1980/2014, Decreto Municipal 201/2022, alterado pelos Decretos nº 217/2022 e 224/2022 e no que couber pela Lei Federal 8.666/93.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Nº PROCESSO: 01500002
PROCESSO Nº 01500002
PLANO DE TRABALHO
RECEBIMENTO DE
MATRÍCULA: 00000000

CLÁUSULA TERCEIRA
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa total decorrente da presente contratação é de **R\$. (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)** e que correrá a conta da dotação orçamentária **do orçamento vigente**.

CLÁUSULA QUARTA
PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste CONTRATO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço certo, irrevogável e total de R\$..... (.....), constantes do Anexo V.

§1º O pagamento será efetuado em até em até 30 (trinta) dias à vista das notas fiscais acompanhadas do Termo Circunstanciado referentes às mesmas devidamente atestado por 2 (dois) Servidores Municipais, apresentadas quando da entrega do(s) produto(s), por intermédio da Tesouraria do Município, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) mesmo, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

§2º Em caso de irregularidade(s) na entrega do(s) produto(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularizações.

§3º Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

§4º O valor dos pagamentos eventualmente antecipados, ou seja, efetuados antes do 30º (trigésimo) dia do protocolo do documento de cobrança na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, sofrerá um desconto de 1,0% (um por cento) ao mês *pro rata die*, entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

§5º O valor dos pagamentos das faturas eventualmente efetuadas com atraso, ou seja, após o 30º (trigésimo) dia do protocolo do documento de cobrança na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, sofrerá a incidência de juros de 1,0% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

§6º O pagamento da multa e da compensação financeira, será efetivado mediante autorização expressa da PMRB, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigida a Contratante;

§7º Na hipótese documento de cobrança emitida apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

§8º Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - endereçadas ao Centro Administrativo, na Rod. BR 101 km 265 – Praça Cruzeiro- Rio Bonito-RJ.

CLÁUSULA QUINTA
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

§1º O(s) item(ns) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional.

§2º. Os itens a serem entregues obedecerão às especificações constantes nos Anexos V e XI.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Nº PROCESSO: 01500002
EXERCÍCIO: 2015
FOLHA Nº 17
RECORDE FORMATO 15
MATRÍCULA: 0000000

§3º. Os pneus deverão ser novos. Não serão aceitos em hipótese alguma, pneus remanufaturados, remoldados, recapados, recauchutados, remoderados ou “remold”, revitalizados ou quaisquer outras denominações que indiquem reaproveitamento e/ou reciclagem de matéria-prima utilizada na confecção dos mesmos.

§4º. Substituir o produto que apresentar defeito, durante o seu consumo, contados a partir da data da notificação, que será enviada pela SMOSP por e-mail.

§5º. Os materiais deverão observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

§6º. Os materiais, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas e obedecendo aos critérios estabelecidos nos itens e após o recebimento pela empresa da planilha de acompanhamento de registro de preço, nota de empenho e assinatura do Contrato, deverão ser entregues, em até 30 (trinta) dias de acordo com o cronograma da SMOSP no Centro Administrativo – Rodovia BR 101 KM 265 – Praça Cruzeiro – Rio Bonito – RJ.

§7º. Os materiais entregues não poderão ter data de fabricação superior a 01 (um) ano.

§8º. A Secretaria se resguarda no direito de analisar os produtos recebidos, podendo recusá-los caso não atenda às necessidades.

§9º. Nos preços cotados, deverão estar incluídos impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas pertinentes à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA

GARANTIA DO(S) BEM(NS) CONTRATADO(S)

A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos itens, devendo, quando solicitado, substituir o que porventura não atender aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA

GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 56, caput, da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à contratação do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CLÁUSULA NONA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

§ 1º. A CONTRATANTE compromete-se, ainda, a expedir os termos de recebimento provisório e definitivo dos equipamentos, satisfeitas as exigências pactuadas.

§ 2º A CONTRATANTE exercerá a fiscalização imediata da execução do contrato pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula nº XXXXXXXXXXXX. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, no Edital e seus Anexos, nas especificações dos serviços, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º. A CONTRATANTE deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

§ 4º. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE, afora outras, não previstas neste Termo e que por Lei lhe couberem:

- a) receber o material entregue de acordo com as especificações constantes deste Termo;
- b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- c) efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Edital;
- d) verificar periodicamente se os preços registrados estão compatíveis com a média de preços de mercado;
- d) empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA

ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n. 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

REAJUSTAMENTO

Parágrafo único - O Contrato só poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados a partir da data da proposta ou do orçamento a que se referir, nos Termos do que estabelece o artigo 3º da Lei 10.192/2001, quando será adotado o ÍNDICE DE PREÇOS DO CONSUMIDOR AMPLIADO – ESPECIAL – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado nos últimos 12(doze) meses.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Independentemente das responsabilidades civil e / ou criminal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a CONTRATADA que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

§1º. A recusa injustificada em celebrar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, por parte da CONTRATADA, ensejará na aplicação da penalidade enunciada no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sendo que a multa corresponderá até 30%(trinta) por cento do valor contratual.

§2º. O retardamento injustificado no fornecimento do objeto do contrato, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2%;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4%.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa decorrente da inadimplência contratual será de até 30% (trinta por cento) sobre o total ou parte da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço de nova contratação, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

§4º. A(s) multa(s) será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s).

§5º. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§6º. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

§7º. Da aplicação de qualquer penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso eficácia suspensiva.

§8º. A mora na execução, além de sujeitar a CONTRATADA à multa, autoriza a Administração a declarar rescindido o contrato e punir a faltosa com a suspensão do direito de licitar na forma capitulada no art. 7º da Lei nº 10.520/02, facultado a CONTRATADA o direito à defesa prévia e ao contraditório.

§9º. Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a administração pública, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, as penalidades aplicadas deverão ser publicadas.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Nº PROCESSO: 001000000
PROCESSO Nº: 001000000
PLANO DE TRABALHO
RECEBIMENTO Nº: 001000000
MATRÍCULA: 001000000

§10º. Sem prejuízo da aplicação à CONTRATADA, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar os objetos deste CONTRATO, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

Parágrafo único - Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
TOLERÂNCIA

Caso uma das partes contratantes, em benefício da outra, tolere, ainda que por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer CLÁUSULA deste CONTRATO e/ou dos documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas CLÁUSULAS, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de XXXXXXXXXXXX dias a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
FORO

Será competente o foro da Comarca Rio Bonito-RJ, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo.

Rio Bonito, ____ de _____ de 20XX.

P/Contratante

P/Contratada



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE
LICITAÇÃO
Nº PROCESSO: 00100002
PROCESSO
PLS Nº 001/17
REGISTRO Nº 115
MATRICULA: 0000000

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE
LICITAÇÃO
Nº PROC: 00100000
PROCESSO
PLS PAGE 17
RECEBIFORMAT1ES
MATRICULA: 0000000

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

Anexo VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO

(nos termos da Lei Federal n.º 9854/99)

Eu, _____, (nome completo) representante legal da empresa
_____, (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no
processo licitatório n.º 6911/2023, Pregão nº /20XX, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do
inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o
Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da
Constituição Federal.

Rio Bonito, de de 20XX.

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE
LICITAÇÃO
Nº PROCESSO: 6911/2023
RUBRICA: R\$ 436.656,44
PÁGINA: 7
RECEBEMOS EM 15/05/2023
MATRÍCULA: 2550220

(LOGOMARCA DA EMPRESA)

ANEXO VII

Proposta com preço máximo a ser pago pela Administração

Modalidade: Pregão Presencial nº /20XX

Processo Administrativo nº 6911/2023

Tipo: Menor Preço

Menor Valor por Item

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pneu novo, não remoldado nem recauchutado com a medida 175/70 r14 compatível com Gol VW, Saveiro G4/G5, Renault Clio.	58	UNID.	R\$ 350,18	R\$ 20.310,44
02	Pneu novo, não remoldado nem recauchutado com a medida 205/60 r15 compatível para Saveiro Robust.	20	UNID	R\$ 302,72	R\$ 6.054,40
03	Pneu novo, não remoldado nem recauchutado com a medida 185 r14C 102/100r, compatível com VW Kombi.	10	UNID	R\$ 375,40	R\$ 3.754,00
04	Pneu novo, não remoldado nem recauchutado com a medida 215/75 r17.5 (Lameiro), Compatível com micro ônibus, caminhão VW 9170, Caminhão 709MB.	26	UNID	R\$ 624,70	R\$ 16.242,20
05	Pneu novo, não remoldado nem recauchutado com a medida 215/75 r17.5 (Comum), Compatível com micro ônibus, caminhão VW 9170, Caminhão 709MB.	14	UNID	R\$ 697,45	R\$ 9.764,30
06	Pneu novo, não remoldado nem recauchutado com a medida 225/75 r16 radial, compatível com Camionete Mitsubishi L200 GL.	26	UNID	R\$ 832,13	R\$ 21.635,38
07	Pneu novo, não remoldado nem recauchutado com a medida 103/100 - Q, compatível com Camionete Mitsubishi L200 GL.	26	UNID	R\$ 752,33	R\$ 19.560,58
08	Pneu novo, não remoldado nem recauchutado com a medida 10.00/20 (Lameiro), compatível com caminhão MB1518.	34	UNID	R\$ 1.352,12	R\$ 45.972,08
09	Pneu novo, não remoldado nem recauchutado com a medida 10.00/20 (Comum), compatível com caminhão MB1518.	18	UNID	R\$ 1.527,33	R\$ 27.491,94
10	Pneu novo, não remoldado nem recauchutado com a medida 14.00/24 E2/G2, compatível com Motoniveladora Case 845B	16	UNID	R\$ 2.944,48	R\$ 47.111,68
11	Pneu novo, não remoldado nem recauchutado com a medida 12.5/80 - 18 (Dianteiro), compatível com Retroescavadeira Case.	8	UNID	R\$ 1.564,07	R\$ 12.512,56
12	Pneu novo, não remoldado nem recauchutado com a medida 19.5 L - 24 (Traseiro), compatível com Retroescavadeira Volvo e Case.	12	UNID	R\$ 2.897,25	R\$ 34.767,00
13	Pneu novo, não remoldado nem recauchutado com a medida 17.5/25 L3 (G-12), compatível com Motoniveladora e Pá Carregadeira XCMG.	24	UNID	R\$ 6.232,49	R\$ 149.579,76
14	Pneu novo, não remoldado nem recauchutado com a medida 12/16.5 (Dianteiro), compatível com Retroescavadeira Volvo.	12	UNID	R\$ 1.825,01	R\$ 21.900,12
TOTAL				R\$ 436.656,44	



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração**

**DIVISÃO DE
LICITAÇÃO**
Nº PROCESSO: 001000000
PROCESSO Nº: 001000000
PLANO DE
RECURSOS Nº: 001000000
MATRÍCULA: 001000000

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ME, MEI OU EPP

Ref.: PREGÃO Nº /2023

(razão social da empresa), com sede na (endereço), inscrita no CNPJ nº xxx, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) xxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxx e do CPF nº xxx, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é xxx (MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art.3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei.

....., de de

.....
Assinatura do representante legal



ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NºXXX/20XX
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxx/2023.

Aos XXX dias do mês de XXXXX do ano de 20XX, o MUNICÍPIO DE RIO BONITO, com sede à Rua Ramira Schueller, Nº 10 – Retiro Schueller – Praça Cruzeiro – Rio Bonito – RJ, neste ato representado(a) pelo(a) Ilmo. Senhor(a) Secretário(a) xxxxxx, portador(a) do RG sob o nº xxxxx expedida pelo xxxx e do CPF sob o nº xxxx, no uso de suas atribuições e com base no Resultado do Pregão Presencial nº XXX/20XX constante no Processo Administrativo nº 6911/2023 RESOLVE Registrar o Preço da(s) empresa(s): xxxxxxxxxxxxxxxxcom sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx , inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxx , neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxx(nome, função, RG, CPF, do representante legal da empresa), sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 144/2006, o Decreto Municipal nº 169/2006, pelas normas editadas na Lei nº 123/2006 e pela Lei 12440/2011 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de pneus por um período de 12(doze) meses,

2. DO CONTRATADO

2.1 O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) materiais(s) registrados nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):

Fornecedor:					
CNPJ:					
Inscrição Estadual:					
Endereço:					
CEP:					
Fone/Fax:					
Contato:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR. UNIT
01					
02					

3. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

3.1 A Secretaria requisitante fará as aquisições mediante emissão da Solicitação de Fornecimento de Materiais e Nota de Empenho, juntamente com a Planilha de Acompanhamento de Registro de Preço, emitida de acordo com os materiais e quantidades constantes na referida solicitação, que deverá ser devidamente assinada pelo Secretário da Unidade Requisitante.

4. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



4.1.1. Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos do CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

4.1.2. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto do CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

4.1.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2.1 A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

4.2.2. A CONTRATANTE compromete-se, ainda, a expedir os termos de recebimento provisório e definitivo dos equipamentos, satisfeitas as exigências pactuadas.

4.2.3. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização imediata da execução do contrato pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula nº XXXXXXXXXXXX. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, no Edital e seus Anexos, nas especificações dos serviços, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa.

4.2.4. A CONTRATANTE deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

4.2.5. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE, afora outras, não previstas neste Termo e que por Lei lhe couberem:

4.2.5.1. receber o material entregue de acordo com as especificações constantes deste Termo;

4.2.5.2. notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

4.2.5.3. efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Edital;

4.2.5.4. verificar periodicamente se os preços registrados estão compatíveis com a média de preços de mercado;

4.2.5.5. empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até em até 30 (trinta) dias à vista das notas fiscais acompanhadas do Termo Circunstanciado referentes às mesmas devidamente atestado por 2 (dois) Servidores Municipais, apresentadas quando da entrega do(s) produto(s), por intermédio da Tesouraria do Município, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) mesmo, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

5.1.1. Em caso de irregularidade(s) na entrega do(s) produto(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).



5.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.2. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados, ou seja, efetuados antes do 30º (trigésimo) dia do protocolo do documento de cobrança na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, sofrerá um desconto de 1,0% (um por cento) ao mês *pro rata die*, entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

5.3. O valor dos pagamentos das faturas eventualmente efetuadas com atraso, ou seja, após o 30º (trigésimo) dia do protocolo do documento de cobrança na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, sofrerá a incidência de juros de 1,0% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

5.4. O pagamento da multa e da compensação financeira, será efetivado mediante autorização expressa da PMRB, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigida a Contratante;

5.5. Na hipótese documento de cobrança emitida apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

5.6. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e endereçadas ao Centro Administrativo na Rod. BR 101 KM 265 – Praça Cruzeiro - Rio Bonito-RJ.

6. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O(s) item(ns) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional.

6.2. Os itens a serem entregues obedecerão às especificações constantes nos Anexos V e XI.

6.3. Os pneus deverão ser novos. Não serão aceitos em hipótese alguma, pneus remanufaturados, remoldados, recapados, recauchutados, remodelados ou “remold”, revitalizados ou quaisquer outras denominações que indiquem reaproveitamento e/ou reciclagem de matéria-prima utilizada na confecção dos mesmos.

6.4. Substituir o produto que apresentar defeito, durante o seu consumo, contados a partir da data da notificação, que será enviada pela SMOSP por e-mail.

6.5. Os materiais deverão observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

6.6. Os materiais, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas e obedecendo aos critérios estabelecidos nos itens e após o recebimento pela empresa da planilha de acompanhamento de registro de preço, nota de empenho e assinatura do Contrato, deverão ser entregues, em até 30 (trinta) dias de acordo com o cronograma da SMOSP no Centro Administrativo – Rodovia BR 101 KM 265 – Praça Cruzeiro – Rio Bonito – RJ.

6.7. Os materiais entregues não poderão ter data de fabricação superior a 01 (um) ano.

6.8. A Secretaria se resguarda no direito de analisar os produtos recebidos, podendo recusá-los caso não atenda às necessidades.



6.9. Nos preços cotados, deverão estar incluídos impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas pertinentes à perfeita execução do objeto.

7. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas no que couber ao referido Sistema de Registro de Preços, conforme Ordenamento Jurídico.

7.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata de promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a)** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b)** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c)** Convocado os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b)** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.5 As alterações serão procedidas mediante Termo Aditivo, que farão parte da Ata, como se nela estivessem transcritos.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou do Instrumento Contratual;
- b)** não aceitar a Solicitação de Fornecimento e a Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** presentes razões de interesse público.

8.2 O cancelamento do Registro do fornecedor ou de item constante da Ata, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa assegurado o contraditório e a ampla defesa.



8.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro ou de item registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9. DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I desta Ata.

9.2 Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, conforme informações reunidas no Anexo I – Cadastro de Reserva.

9.3 Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado FORNECEDOR, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, segundo os critérios do edital.

9.4 A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

9.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do FORNECEDOR na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, causado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa decorrente da presente aquisição correrá a conta do Programa de Trabalho: _____ e Natureza de Despesa: _____ do Orçamento _____.

11. DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de XXXXXXXX, a contar da data de sua assinatura.

12. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que ficará a cargo do(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula XXXXXXXXXXXX.



13. DAS PENALIDADES

13.1. Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato e prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da ampla defesa, o município poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas na Lei nº 10.520/02 e no art.87 da Lei nº 8.666/93:

13.2. Em caso de inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado ou justificado e não aceito, na entrega do material. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias o contrato poderá ser rescindido;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 5(cinco) anos e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;
- d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência.

13.3. A recusa injustificada da adjudicatária em receber a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera para a Administração, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2. As empresas signatárias desta Ata, cujo preço é registrado, declaram estarem cientes das suas obrigações para com o município de Rio Bonito, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

14.4. As demais condições da contratação estão consignadas no Instrumento Contratual, e anexado à Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. É competente o Foro da Comarca de Rio Bonito no Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Nº PROCESSO: 001000000
PROCESSO Nº: 001000000
PLANO DE TRABALHO
RECORDE DE LICITAÇÃO
MATRÍCULA: 0000000

16. DA CONCLUSÃO

16.1. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (**três**) **vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Bonito, de de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXX
CNPJ:



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVA

Item: 1

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ
1º		
2º		
3º		

Item: 2

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ
1º		
2º		
3º		

Item: 3

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ
1º		
2º		
3º		

Item: 4

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ
1º		
2º		
3º		

Item: 5

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ
1º		
2º		
3º		

Item: 6

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ
1º		
2º		
3º		



ANEXO XI

TERMO DE REFERÊNCIA

Prefeitura Municipal de Rio Bonito

Aquisição de pneus pelo Sistema de Registro de Preços.

A aquisição dos pneus supracitado tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, contribuindo para que os veículos utilizados pela contratante estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, não sofram descontinuidade.

Seguindo o critério da conveniência e oportunidade, fica dispensada a elaboração de ETP (Estudo Técnico Preliminar), por se tratar de aquisição de praxe e que os quantitativos dos itens foram baseados na média histórica da SMOSP.

Menor valor por item.

III.I Justificativa

A ser apurado pelo setor de compras.

V.I. Prazo de Entrega

O objeto deverá ser entregue em até 30 dias rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta e obedecendo os critérios estabelecidos no item e após o recebimento pela empresa da planilha de acompanhamento, nota de empenho e assinatura do Contrato.

V.II. Prazo de Observação

V.III. Prazo de Recebimento Definitivo

A entrega será de acordo com o cronograma da SMOSP.

V.IV. Prazo de Vigência

12 meses

Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Efetuar a entrega dos produtos que lhe foram adjudicados, no prazo marcado. Este prazo será contado a partir da data da assinatura do contrato. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade na resistência, acabamento e durabilidade. Substituir o produto que apresentar defeito, durante o seu consumo, contados a partir da data da notificação, que será enviada pela SMOSP por e-mail. Os materiais devem atender aos requisitos do INMETRO e NBRs (ABNT).

Os materiais deverão observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

De acordo com a Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos (ANIP), pneu não tem prazo de validade.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Nº PROCESSO: 0150002
EXERCÍCIO: 2015
FOLHA Nº 7
RECEBIMENTO Nº 15
MATRÍCULA: 050000

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s). A CONTRATANTE compromete-se, ainda, a expedir os termos de recebimento provisório e definitivo dos itens, satisfeitas as exigências pactuadas. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização imediata da execução do contrato pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do servidor Júlio César da Costa Freitas - Mat. n.º 2578 . Incumbindo à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, no Edital e seus Anexos, nas especificações dos serviços, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa. A CONTRATANTE deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

A fiscalização deverá ser realizada por JULIO CESAR DA COSTA FREITAS ZELADOR 257801 nomeado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos registrará todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias á vista das notas fiscais acompanhadas do Termo Circuntanciado referente às mesmas devidamente atestado por (dois) servidores municipais, apresentadas quando da entrega dos produtos, por intermédio da Tesouraria do Município, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO dos mesmos, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade. Em caso de irregularidade na entrega dos produtos e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões). Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Reduzido	Programatica	Fonte	Descrição
66	02.005.04.122.0001.2.002.3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO
365	02.005.04.122.0001.2.002.3.3.90.30.00.00	17000003	MATERIAL DE CONSUMO
71	02.005.15.451.0021.1.002.3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO
76	02.005.15.451.0021.1.004.3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO

X.I Habilitação Jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, inclusive alterações em vigor

X.II. Regularidade Fiscal

- Certidão da dívida ativa da União e Receita Federal Certidão de regularidade estadual - (DIVIDA ATIVA) Certidão de regularidade estadual (ICMS)
- Certidão Negativa de Débitos Previdenciários
- Certidão Negativa de débitos tributários



- Certidão Unificada Federal
- Regularidade de Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF

X.III. Qualificação Técnica

- Atestado de capacidade técnica

X.IX. Qualificação Econômica-Financeira

-

XI.I. Penalidades

Independentemente das responsabilidades civil e / ou criminal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a CONTRATADA que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

A recusa injustificada em celebrar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, por parte da CONTRATADA, ensejará na aplicação da penalidade enunciada no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sendo que a multa corresponderá até 30%(trinta) por cento do valor contratual.

O retardamento injustificado no fornecimento do objeto do contrato, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2%;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4%.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa decorrente da inadimplência contratual será de até 30% (trinta por cento) sobre o total ou parte da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço de nova contratação, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

A(s) multa(s) será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s).

Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

Da aplicação de qualquer penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso eficácia suspensiva.

A mora na execução, além de sujeitar a CONTRATADA à multa, autoriza a Administração a declarar rescindido o contrato e punir a faltosa com a suspensão do direito de licitar na forma capitulada no art. 7º da Lei nº 10.520/02, facultado a CONTRATADA o direito à defesa prévia e ao contraditório.



Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a administração pública, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, as penalidades aplicadas deverão ser publicadas.

Sem prejuízo da aplicação à CONTRATADA, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

XI.II. Multas

Atraso de até 30 dias: multa de 0,2%

Atraso superior a 30 dias: multa de 0,4%

Fica dispensada a garantia para execução do contrato na forma facultada pelo art. 56, caput da lei 8.666/93.

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 e 80 da lei nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma lei.

Na hipótese de rescisão a contratante poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advirem do rompimento.

A aplicação da penalidade indicada não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666, de 21 / 06 / 1993, publicada no DOU de 22 / 06 / 1993.

Independentemente da aplicação da(s) penalidade(s) retro indicada(s), a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos do CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto do CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Nº PROC. 000000
PROCESSO Nº 000000
PAGE 17
PROCESSO Nº 000000
MATRICULA 000000

Lote	Ordem	Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	36069	Pneu novo, não remoldado nem recauchutado com a medida 175/70 r14 compatível com Gol VW, Saveiro G4/G5, Renault Clio.	UND	58,00	0,00	0,00
1	2	36070	Pneu novo, não remoldado nem recauchutado com a medida 205/60 r15 compatível para Saveiro Robust.	UND	20,00	0,00	0,00
1	3	36071	Pneu novo, não remoldado nem recauchutado com a medida 185 r14C 102/100r, compatível com VW Kombi.	UND	10,00	0,00	0,00
1	4	36072	Pneu novo, não remoldado nem recauchutado com a medida 215/75 r17.5 (Lameiro), Compatível com micro ônibus, caminhão VW 9170, Caminhão 709MB.	UND	26,00	0,00	0,00
1	5	36073	Pneu novo, não remoldado nem recauchutado com a medida 215/75 r17.5 (Comum), Compatível com micro ônibus, caminhão VW 9170, Caminhão 709MB.	UND	14,00	0,00	0,00
1	6	36074	Pneu novo, não remoldado nem recauchutado com a medida 225/75 r16 radial, compatível com Camionete Mitsubishi L200 GL.	UND	26,00	0,00	0,00
1	7	36075	Pneu novo, não remoldado nem recauchutado com a medida 103/100 - Q, compatível com Camionete Mitsubishi L200 GL.	UND	26,00	0,00	0,00
1	8	36076	Pneu novo, não remoldado nem recauchutado com a medida 10.00/20 (Lameiro), compatível com caminhão MB1518.	UND	34,00	0,00	0,00
1	9	36077	Pneu novo, não remoldado nem recauchutado com a medida 10.00/20 (Comum), compatível com caminhão MB1518.	UND	18,00	0,00	0,00
1	10	36078	Pneu novo, não remoldado nem recauchutado com a medida 14.00/24 E2/G2, compatível com Motoniveladora Case 845B	UND	16,00	0,00	0,00
1	11	36079	Pneu novo, não remoldado nem recauchutado com a medida 12.5/80 -18 (Dianteiro), compatível com Retroescavadeira Case.	UND	8,00	0,00	0,00
1	12	36080	Pneu novo, não remoldado nem recauchutado com a medida 19.5 L - 24 (Traseiro), compatível com Retroescavadeira Volvo e Case.	UND	12,00	0,00	0,00
1	13	36081	Pneu novo, não remoldado nem recauchutado com a medida 17.5/25 L3 (G-12), compatível com Motoniveladora e Pá Carregadeira XCMG.	UND	24,00	0,00	0,00
1	14	36089	Pneu novo, não remoldado nem recauchutado com a medida 12/16.5 (Dianteiro), compatível com Retroescavadeira Volvo.	UND	12,00	0,00	0,00
Total: R\$							0,00

A Contratada ficará obrigada a executar fielmente o objeto proposto neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se;

A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendida, que a Empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

APROVO o Termo de Referência e AUTORIZO o devido prosseguimento.



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração**



ANEXO XII

(MODELO)

Modelo de Declaração que não possui Servidor Público em seu Quadro de Pessoal

Eu, _____, responsável legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ interessada em participar do Pregão Presencial nº xxxx/2023, declaro, sob as penas da Lei, que nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93, a empresa _____, não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Rio Bonito, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município e/ou que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador.

Declaro, ainda, que a empresa não possui em seu quadro pessoas ligadas ao Prefeito e seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito e Vereadores por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como esta situação não se persiste nos últimos 06 (seis) meses após findas as respectivas funções.

Rio Bonito, de de 20XX.

Assinatura do representante legal